

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 077/PMC-85

Modifica a organização administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, modificando a Lei nº 14/83.

O Prefeito Municipal de Cacoal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº 14/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:"

<u>Especificação</u>	<u>Símbolo</u>
- ASSESSORIA JURÍDICA	
- 01 Assessor Jurídico	9
- ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
- 01 Assessor de Relações Públicas	6 a 8
- DIRETORIA LEGISLATIVA	
- 01 Diretor	7 a 9
- DIRETORIA FINANCEIRO ADMINISTRATIVA	
- 01 Diretor	7 a 9
- CHEFIA DE GABINETE	
- 01 Chefe de Gabinete	5 a 7
- DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES	
- 01 Diretor	5 a 7
- SEÇÃO DE EXPEDIENTE	
- 01 Chefe de Seção	1 a 3

*B. A. F.*

- SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
- 01 Chefe de Seção 1 a 3
- SEÇÃO DE CONTABILIDADE
- 01 Chefe de Seção 1 a 3

Art. 2º - O artigo 10º da Lei nº 14/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º - Ficam aprovadas as seguintes tabelas de valores para os níveis e símbolos de vencimentos":

Tabela A Provimento Efetivo

<u>Nível</u>	<u>Valores (Cr\$)</u>
1	375.000
2	500.000
3	625.000
4	875.000
5	1.125.000
6	1.375.000
7	1.625.000

Tabela B Cargos em Comissão

<u>Símbolo</u>	<u>Valores (Cr\$)</u>
1	1.125.000
2	1.625.000
3	2.000.000
4	2.500.000
5	3.125.000
6	3.625.000
7	4.125.000
8	5.000.000
9	5.875.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 27, de dezembro de 1985.

  
 Josino Brito  
 Prefeito Municipal